



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criança e Adolescente: Prioridade absoluta na Garantia de seus Direitos

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para execução do processo eleitoral de escolha do Conselho Tutelar 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Araucária, em reunião ordinária de 07/02/2017 e no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 3073/2016, em seu artigo 73,

RESOLVE

Art.1º. Compôr a Comissão Especial de eleição para o Conselho Tutelar:

Função	Nome	Representação	RG
Membro	Pâmela Cristine Barbosa Camargo	Sociedade Civil	9436633-0/PR
Membro	José Tadeu Tavares	Sociedade Civil	352247/DF
Membro	Priscila Cristina Lúcio Mayer	CMDCA	8160946-2/PR
Membro	Elisangela Aparecida Tomba	CMDCA	12748224-1/PR
Membro	José Pereira dos Santos	Representante do Poder Executivo	4475577-7/PR
Membro	Muriel Wilhelm de Castro Szymanski	Representante do Poder Executivo	07081700-4/PR

Art. 2º. Compete a Comissão Especial:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- III. Aprovar e divulgar a composição das Mesas Receptoras de Voto;
- IV. Expedir todos os editais acerca do processo de eleição (impugnações, registros de candidaturas habilitados ao pleito, deferimentos, indeferimentos, desclassificações, reprovações;



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criança e Adolescente: Prioridade absoluta na Garantia de seus Direitos

- V. Homologar registro de candidatura;
- VI. Divulgar na imprensa local o resultado geral do pleito;
- VII. Solicitar junto a Justiça eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas;
- VIII. Confeccionar cédulas de votação, que deverão ser aprovadas pelo CMDCA e avalizadas pelo Ministério Público onde constará a lista de candidatos por ordem de inscrição.
- IX. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivos para garantir a segurança do local de votação e apuração;
- X. Escolha e ampla divulgação do local de votação;
- XI. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
- XII. Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
- XV. Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
- XVI. Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA.
- XVII. Resolver todos os casos omissos;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 15 de fevereiro de 2017.

PRISCILA CRISTINA LÚCIO MAYER
Presidente do CMDCA